

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.087 DE 11 DE ABRIL DE 2002

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BAIXO GUANDU-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Convênio com o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BAIXO GUANDU-ES.

§ 1º A autorização a que se refere o “caput” deste artigo, destina-se a execução por parte do Conveniente de serviços de atenção básica de saúde, complementados na parte fixa do Piso Assistencial Básico – PAB, consoante das Portarias do Ministério da Saúde nºs. 1.882/97 e 166/97, e as que vierem a substituí-la, a serem prestados a todos os indivíduos que deles necessitam.

§ 2º O valor global do repasse referido no Parágrafo anterior será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), relativos a prestação de serviços de Assistência Social.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o orçamento municipal vigente para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, inclusive abrir crédito especial, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
ADIRSON FERRAZ  
Sec. Munc. De Adm. e Finanças